



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

LEI ORDINÁRIA Nº 042/99, de 01 de setembro de 1999

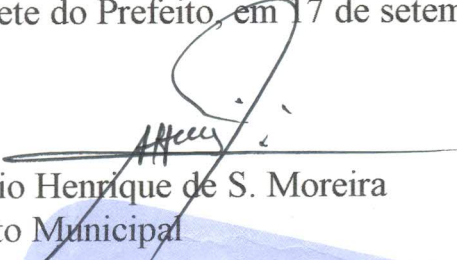
“Torna de Utilidade Pública o Centro de Desenvolvimento Social de Baraúna - CEDESB, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barreiras aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o **Centro de Desenvolvimento Social de Baraúna - CEDESB**, inscrita no CGC sob o nº 03.229.199/0001-12, sito na rua “D”, nº 15, Baraúna, Barreiras, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 1999


Antônio Henrique de S. Moreira
Prefeito Municipal

